

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN
Emenda Constitucional nº 50, de 23 de outubro de 2021

GABINETE

PORTARIA 070/2023

Regova o Anexo Único da Portaria 053/2023 que institui procedimentos para a entrega/envio de produtos às Pessoas Privadas de Liberdade – PPL's nos Estabelecimentos Penais e adota outras providências.

O **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição 11.240, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar procedimentos relativos à entrega e envio de materiais e produtos às Pessoas Privadas de Liberdade custodiadas nos Estabelecimentos Penais do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o Anexo Único da Portaria 053/2023 que institui procedimentos para a entrega/envio de produtos às Pessoas Privadas de Liberdade – PPL's nos Estabelecimentos Penais, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º DETERMINAR que a entrega/envio de produtos às Pessoas Privadas de Liberdade – PPL's nos Estabelecimentos Penais ocorra conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de agosto de 2023.

Oswaldo Messias Machado,
Diretor-Geral da Policia Penal.

Rodovia BR 116, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN
Emenda Constitucional nº 50, de 23 de outubro de 2021

GABINETE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 070/2023

ALIMENTAÇÃO:

- a) 02 (duas) barras de chocolate de até 165g;
- b) 01 (um) pacote de até 250g de doce industrializado, tipo doce de leite, paçoca.
- c) 01 (um) pacote de leite em pó, de até 500g;
- d) 01 (um) pacote de achocolatado em pó, de até 400g;
- e) 03 (três) pacotes de bolacha de até 200g, sem recheio e sem cobertura;
- f) 05 (cinco) pacotes de suco em pó, de até 25g;
- g) 01 (um) pacote de farofa temperada, de até 250g;
- h) 02 (dois) pães fatiados, de até 500g; (sem grãos, sementes, castanhas ou frutas cristalizadas);
- i) 02 (dois) pacotes de tempero em pó, tipo sazon, de até 60g;
- j) 01 (um) pote de margarina de até 250g;
- k) 01 (um) pote de doce em pasta, de até 250g;
- l) 01 (um) frasco transparente de adoçante, de até 100 ml;
- m) 01 (um) pacote de 1kg de açúcar; **(mensal)**

HIGIENE:

- a) 03 (três) sabonetes 90g;
- b) 01 (uma) escova dental – **(mensal)**
- c) 01 (um) creme dental, de até 100g – **(mensal)**
- d) 02 (dois) aparelhos de barbear descartáveis, duas lâminas;
- e) 01 (um) desodorante em creme ou rollon, em embalagem transparente – **(mensal)**
- f) 01 (um) pacote de sabão em pó de até 500g;
- g) 01 (uma) esponja de limpeza dupla face multiuso;
- h) 01 (um) desinfetante, na embalagem original, de até 01 litro;
- i) 01 (uma) água sanitária, na embalagem original, de até 01 litro;
- j) 01 (um) detergente, em embalagem transparente, de até 500 ml;
- k) 01 (um) unidade de sabão em barra;
- l) 04 (quatro) rolos de papel higiênico de 30m ou 02 (dois) de 60m;
- m) 01 (um) shampoo e 01 (um) condicionador de cabelo, em embalagem de até 400 ml – exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+; **(mensal)**
- n) 01 (uma) tinta de cabelo – kit contendo coloração, emulsão e máscara — exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+;
- o) 01 (um) hidratante para corpo em embalagem de até 400ml – exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+; **(mensal)**
- p) 01 (um) creme ou cera depilatória, em embalagem de até 120g - exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+;
- q) 01 (um) brilho gloss labial em embalagem transparente – exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+;

Rodovia BR 116, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN

Emenda Constitucional nº 50, de 23 de outubro de 2021

GABINETE

- r) 01 (uma) base líquida para rosto – exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+;
- s) 01 (uma) escova plástica para cabelo – exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+; **(trimestral)**
- t) 03 (três) prendedores de cabelo, rabicós ou piranha – exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+; **(trimestral)**
- u) 12 (doze) grampos de roupa, de madeira – exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+; **(semestral)**
- v) 01 (um) lápis para olhos e 01 embalagem contendo "sombra" para olhos – exclusivo para unidades penais femininas; **(trimestral)**
- w) 03 (três) pacotes de absorventes – exclusivo para unidades penais femininas.

VESTUÁRIO – somente a cada três meses e conforme calendário de cada estabelecimento e mediante devolução do material antigo:

- a) 02 (duas) calças tipo malha colegial ou moletom na cor laranja, sem bolso, estampa, zíper e forro;
- b) 03 (três) camisetas, na cor branca, manga curta, sem gola, botões e estampa;
- c) 02 (duas) blusas tipo moletom na cor laranja, sem bolso, estampa, zíper, forro e capuz;
- d) 02 (duas) bermudas na cor laranja;
- e) 04 (quatro) cuecas exceto nas cores preto e azul escuro;
- f) 04 (quatro) pares de meias, cano curto, branco ou cinza claro, sem estampa;
- g) 01 (um) par de tênis, de cano baixo, cor clara e solado fino;
- h) 01 (um) par de chinelos de dedo de borracha flexível, tipo havaiana;
- i) 01 (um) cortador de unha pequeno;
- j) 01 (um) pente pequeno de plástico;
- k) 01 (uma) escova pequena para lavagem de roupas;
- l) 01 (uma) pinça pequena – exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+;
- m) 02 (duas) lixas de unha – exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+;
- n) 05 (cinco) calcinhas – exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+;
- o) 02 (dois) sutiãs ou top, sem enchimento e sem armação de arames exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+.

OBSERVAÇÕES:

1. Os produtos permanentes que não mais apresentarem condição de uso, somente serão substituídos mediante entrega do anterior junto ao setor/servidor responsável.
2. Àqueles itens/materiais entregues com periodicidade mensal, trimestral e semestral, não se aplicará a regra contida no artigo 2º parágrafo 3º, alínea 'a' da Portaria 053/2023.

Rodovia BR 116, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN
Emenda Constitucional nº 50, de 23 de outubro de 2021

GABINETE

CAMA E BANHO – somente a cada três meses e conforme calendário de cada estabelecimento e mediante devolução do material antigo:

- a) 02 (duas) toalhas de banho;
- b) 01 (um) lençol;
- c) 01 (um) cobertor.

KIT CORRESPONDÊNCIA:

- a) 08 (oito) folhas de papel sulfite para cartas – **(mensal)**;
- b) 04 (quatro) envelopes – **(mensal)**;
- c) 04 (quatro) selos – **(mensal)**;
- d) 01 (uma) caneta esferográfica na cor verde ou vermelha – **(Trimestral)**.

ELETRÔNICOS:

- a) 01 (um) Aparelho de TV de 24 Polegadas para uso nas áreas internas das celas/cubículos ou equivalentes.– (NOVA com Nota Fiscal)
Características: Tela Fina, SEM tecnologia de conexão à Internet e Bluetooth.

OBSERVAÇÃO: Quando a TV for instalada em galerias/alojamentos ou similares, poderá ser autorizada em tamanho maior, mediante ordem de serviço da direção da Unidade, ratificada pela Coordenação Regional.

- b) 01 (um) Rádio Portátil – Modelo Simples – (NOVO com Nota Fiscal)
Características: SEM conexão USB e Bluetooth
- c) 01 (um) Ventilador Portátil – (Novo com Nota Fiscal)
Características: Estrutura em material Plástico, Hélice de até 40 centímetros.

Curitiba, 4 de agosto de 2023.

Oswaldo Messias Machado,
Diretor-Geral da Polícia Penal.

Rodovia BR 116, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR



ePROCOLO



Documento: **Portaria070AlteraoAnexoUnicodaPortaria053_2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 04/08/2023 13:07 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **19.903.869-9** por: **Djalma Pereira de Oliveira** em: 04/08/2023 11:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

11403d07e1a61f5fc09e343946196173.